



# Código de Ética e de Conduta

CED/OAB (Res. 02/2015) · Lei 8.906/1994 · LGPD · Melhores práticas do mercado jurídico

<b>§ 1º</b> Propósito e âmbito	<b>§ 2º</b> Independência e conflito	<b>§ 3º</b> Sigilo e dados	<b>§ 4º</b> Excelência e clientes	<b>§ 5º</b> Responsabilidade social
-----------------------------------	-----------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------------

## § 1º Propósito e Âmbito de Aplicação

Este "Código" é aplicável a todos os sócios, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços do **MAFM**, nas relações com clientes brasileiros e estrangeiros, com o Poder Judiciário, com órgãos públicos e com terceiros.

Fundamenta-se no **Código de Ética e Disciplina da OAB**, no **Estatuto da Advocacia [Lei 8.906/1994]** e nas melhores práticas internacionais do setor jurídico.

## § 2º Independência, Integridade e Conflito de Interesses

O MAFM atua com plena **independência técnica e funcional**, recusando pressões externas contrárias à ética profissional. É vedada a atuação quando existir **conflito de interesses** real ou potencial — o profissional deve comunicar imediatamente a situação e abster-se da representação.

A aceitação de vantagens de terceiros que comprometa a lealdade ao cliente é expressamente proibida.

## § 3º Sigilo e Proteção de Dados

O **sigilo profissional** é dever absoluto [Art. 26 CED/OAB · Art. 7º, II, Lei 8.906/1994], abrangendo todas as informações obtidas no exercício da advocacia, incluindo as de clientes estrangeiros sujeitos a ordenamentos distintos.

O tratamento de dados pessoais observará rigorosamente a **LGPD [Lei 13.709/2018]**, com adoção de medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção das informações.

Para maiores detalhes, consulte nossa [Política de Privacidade e Segurança de Dados](#).

## § 4º Excelência, Diligência e Relacionamento com Clientes

O MAFM compromete-se a prestar serviços de **excelência** no contencioso e no consultivo, com competência técnica atualizada e comunicação transparente sobre riscos, estratégia e honorários.

Na atuação internacional, respeita-se a deontologia das jurisdições envolvidas. É vedada a captação de clientela por meios contrários à dignidade da profissão.

## § 5º Responsabilidade Social, Diversidade e Vigência

O MAFM promove ambiente de trabalho pautado pelo respeito e pela **diversidade**, vedando qualquer forma de assédio, racismo ou qualquer outro tipo de preconceito. O escritório incentiva a prática do **pro bono** e adota compromissos **ESG**.

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelos sócios, é revisado a cada dois anos ou mediante alteração normativa relevante, e prevalece sobre normas internas incompatíveis.